



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano XI - Edição nº 01516 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE1A4152D164B5EB6D2F03EB10E36ACA

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º BIMESTRE DE 2022
- PORTARIA 384/2022 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- PORTARIAS COMITÊS ESCOLARES
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE ESCOLA

Prefeitura Municipal de America Dourada

Relatório Resumido da Execução

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.566.093,00	17,61	57.400.434,11	2.599.565,89
RECEITAS CORRENTES	56.755.000,00	56.755.000,00	10.494.468,00	18,49	54.613.840,95	2.141.159,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.384.000,00	2.384.000,00	753.396,49	31,60	2.763.362,56	-379.362,56
Impostos	2.017.000,00	2.017.000,00	747.401,98	37,06	2.541.374,77	-524.374,77
Taxas	367.000,00	367.000,00	5.994,51	1,63	221.987,79	145.012,21
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	7.981,88	2,66	67.298,10	232.701,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	7.981,88	2,66	67.298,10	232.701,90
RECEITA PATRIMONIAL	134.500,00	134.500,00	141.129,60	104,93	911.950,38	-777.450,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	132.500,00	132.500,00	132.607,86	100,08	588.854,76	-456.354,76
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	8.521,74	852,17	323.095,62	-322.095,62
RECEITA DE SERVIÇOS	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	187.248,43	50.751,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	187.248,43	12.751,57
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.251.000,00	53.251.000,00	9.586.474,71	18,00	50.669.067,19	2.581.932,81
Transferências da União e de suas Entidades	34.511.000,00	34.511.000,00	6.342.593,02	18,38	33.296.612,70	1.214.387,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.636.000,00	5.636.000,00	831.403,88	14,75	4.173.786,01	1.462.213,99
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.103.000,00	13.103.000,00	2.412.477,81	18,41	13.198.668,48	-95.668,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	447.500,00	447.500,00	5.485,32	1,23	14.914,29	432.585,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.500,00	86.500,00	1.336,93	1,55	6.589,00	79.911,00
Indenizações, Resfuições e Ressarcimentos	211.000,00	211.000,00	4.148,39	1,97	8.325,29	202.674,71
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS CAPITAL	3.245.000,00	3.245.000,00	71.625,00	2,21	2.786.593,16	458.406,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	1,02	57.998,98

Página: 1

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal

29/11/2022 13:51:17

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Outubro/2022
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	1,02	0,00	57.998,98
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.147.000,00	3.147.000,00	71.625,00	2,28	2.786.592,14	88,55	360.407,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.697.000,00	2.697.000,00	71.625,00	2,66	2.029.746,44	75,26	667.253,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	756.845,70	168,19	-306.845,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.566.093,00	17,61	57.400.434,11	95,67	2.599.565,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.566.093,00	17,61	57.400.434,11	95,67	2.599.565,89
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.566.093,00	17,61	57.400.434,11	95,67	2.599.565,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	61.300.990,00	5.020.701,61	58.626.886,16	2.674.103,84	13.232.475,83	57.160.087,52	4.140.902,48	54.837.038,24
DESPESAS CORRENTES	52.978.000,00	54.876.001,74	4.075.150,50	52.657.353,28	2.218.648,46	11.706.009,99	51.192.869,11	3.683.132,63	49.115.045,35
Pessoal e Encargos Sociais	28.726.700,00	23.034.714,43	2.072.488,17	22.400.796,94	633.917,49	4.736.863,65	21.914.015,01	1.120.699,42	21.912.787,86
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	291.200,00	72.098,40	290.098,40	1.101,60	72.474,17	290.098,40	1.101,60	290.098,40
Outras Despesas Correntes	24.249.300,00	31.550.087,31	1.930.563,93	29.966.457,94	1.583.629,37	6.896.672,17	28.988.755,70	2.561.331,61	26.912.159,09
DESPESAS CAPITAL	6.447.000,00	6.424.988,26	945.551,11	5.969.532,88	455.455,38	1.526.465,84	5.967.218,41	457.769,85	5.721.992,89

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro A Outubro/2022
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Investimentos	5.867.000,00	5.726.152,48	982.115,33	5.270.697,10	455.455,38	1.363.482,82	5.268.382,63	457.769,85	5.023.202,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	698.835,78	-36.564,22	698.835,78	0,00	162.983,02	698.835,78	0,00	698.790,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Extra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	61.300.990,00	5.020.701,61	58.626.886,16	2.674.103,84	13.232.475,83	57.160.087,52	4.140.902,48	54.837.038,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS. (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	61.300.990,00	5.020.701,61	58.626.886,16	2.674.103,84	13.232.475,83	57.160.087,52	4.140.902,48	54.837.038,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.346,59	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	61.300.990,00	5.020.701,61	58.626.886,16	2.674.103,84	13.232.475,83	57.400.434,11	4.140.902,48	54.837.038,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Outubro/2022
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Joelson Cardoso do Rosário 374.067.795-34 Prefeito	Aerton Davi do Nascimento 019.001.585-31 Controlador Interno	Antônio Emídio da Silva Junior 028792/0 Contador
Evandro Oliveira do Rosário 923.056.875-91 Sec. Administração e Finanças		

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2022
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total (b))	No Bimestre	
LEGISLATIVA	1.750.000,00	2.030.510,52	120.988,98	1.838.847,56	3,14	191.662,96	314.769,61	505.627,49
Ação Legislativa	1.750.000,00	2.030.510,52	120.988,98	1.838.847,56	3,14	191.662,96	314.769,61	505.627,49
JUDICIÁRIA	59.000,00	87.748,33	12.748,33	63.748,33	0,11	24.000,00	12.820,00	24.000,00
Ação Judiciária	59.000,00	87.748,33	12.748,33	63.748,33	0,11	24.000,00	12.820,00	24.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.728.000,00	4.571.916,10	406.482,18	4.340.399,26	7,40	231.516,84	858.167,76	324.541,07
Administração Geral	3.267.000,00	4.143.180,04	341.506,78	4.003.668,86	6,83	139.511,18	787.509,11	230.690,41
Controle Interno	68.000,00	62.000,00	6.550,00	32.150,00	0,05	29.850,00	32.150,00	29.850,00
Normalização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	358.000,00	331.736,06	53.700,10	288.555,10	0,49	43.180,96	59.301,06	45.025,96
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	4.725,30	16.025,30	0,03	13.974,70	4.807,59	13.974,70
SEGURANÇA PÚBLICA	142.000,00	185.900,00	5.540,00	153.800,00	0,26	32.100,00	148.100,00	37.800,00
Policciamento	129.000,00	172.900,00	5.540,00	153.800,00	0,26	19.100,00	148.100,00	24.800,00
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.462.000,00	1.570.525,47	-258.764,01	1.230.233,77	2,10	340.291,70	1.203.302,50	367.222,97
Administração Geral	897.000,00	761.183,26	-226.633,79	718.980,30	1,23	42.202,96	164.993,01	46.592,96
Normalização e Fiscalização	184.000,00	129.100,00	-18.915,28	78.284,72	0,13	50.815,28	14.420,27	50.815,28
Assistência à Criança e ao	148.000,00	75.600,00	20.559,00	38.287,36	0,07	37.312,64	13.711,00	44.160,64
Assistência Comunitária	1.233.000,00	604.642,21	-33.773,94	394.681,39	0,67	209.960,82	72.730,78	225.654,09
SAÚDE	12.597.900,00	13.266.926,72	1.214.410,75	12.177.053,77	20,77	1.089.872,95	2.692.972,43	1.379.480,33
Administração Geral	4.867.600,00	5.212.080,37	553.250,42	5.155.071,38	8,79	57.008,99	1.140.716,57	237.250,93
Normalização e Fiscalização	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Atenção Básica	5.911.300,00	6.454.424,67	471.062,13	5.761.492,98	9,83	692.931,69	1.265.929,84	792.132,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.151.000,00	614.600,00	45.139,28	436.486,63	0,74	178.113,37	85.359,72	187.918,57
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	428.100,00	104.270,14	400.770,14	0,68	27.329,86	124.488,20	27.463,16
Vigilância Sanitária	549.000,00	518.721,68	40.698,78	423.232,64	0,72	95.489,04	423.006,14	95.715,54
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Em Reais

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2022
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total c)	
EDUCAÇÃO	28.042.940,00	25.478.015,37	2.019.194,30	25.046.268,94	42,72	431.746,43	5.674.682,85	24.543.949,17	42,94	934.066,20
Administração Geral	1.452.040,00	1.481.854,18	148.986,43	1.457.598,43	2,49	24.255,75	365.963,40	1.250.362,59	2,19	231.491,59
Alimentação e Nutrição	525.000,00	445.452,35	31.502,85	441.502,85	0,75	3.949,50	74.063,10	441.502,85	0,77	3.949,50
Ensino Fundamental	17.832.400,00	17.602.444,71	1.641.233,42	17.475.541,58	29,81	126.903,13	3.893.109,55	17.193.789,65	30,08	408.655,06
Educação Infantil	5.256.600,00	4.250.690,27	443.188,79	4.158.267,91	7,09	92.422,36	1.098.888,36	4.144.935,91	7,25	105.754,36
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	40.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	228.900,00	39.000,00	-14.500,00	5.500,00	0,01	33.500,00	5.500,00	5.500,00	0,01	33.500,00
Educação Básica	662.000,00	452.759,85	-131.865,62	366.709,74	0,63	86.050,11	22.821,70	366.709,74	0,64	86.050,11
Transporte Rodoviário	1.986.000,00	1.165.814,01	-79.351,57	1.141.148,43	1,95	24.665,58	214.336,74	1.141.148,43	2,00	24.665,58
CULTURA	555.000,00	1.170.900,00	136.370,32	1.135.183,75	1,94	35.716,25	219.802,32	1.120.234,95	1,96	50.665,05
Difusão Cultural	555.000,00	1.170.900,00	136.370,32	1.135.183,75	1,94	35.716,25	219.802,32	1.120.234,95	1,96	50.665,05
URBANISMO	5.513.160,00	9.097.786,11	979.998,74	8.989.651,99	15,33	108.134,12	2.391.817,19	8.841.640,28	15,47	256.145,83
Administração Geral	2.369.160,00	4.381.261,91	179.381,99	4.372.891,25	7,46	8.370,66	1.137.003,20	4.230.644,01	7,40	150.617,90
Infra-estrutura Urbana	721.000,00	3.058.434,72	608.347,95	3.020.672,94	5,15	37.761,78	908.794,98	3.020.358,47	5,28	38.076,25
Serviços Urbanos	2.363.000,00	1.648.089,48	192.268,80	1.596.087,80	2,72	52.001,68	346.019,01	1.590.637,80	2,78	57.451,68
Outras Transferências	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	130.000,00	118.900,00	118.744,44	118.744,44	0,20	155,56	118.744,44	118.744,44	0,21	155,56
Habituação Urbana	130.000,00	118.900,00	118.744,44	118.744,44	0,20	155,56	118.744,44	118.744,44	0,21	155,56
SANEAMENTO	440.000,00	100.100,00	0,00	100.000,00	0,17	100,00	0,00	100.000,00	0,17	100,00
Saneamento Básico Urbano	440.000,00	100.100,00	0,00	100.000,00	0,17	100,00	0,00	100.000,00	0,17	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	382.000,00	573.801,77	-9.098,94	492.179,02	0,84	81.622,75	94.172,19	472.917,58	0,83	100.884,19
Administração Geral	212.000,00	503.801,77	-9.098,94	492.179,02	0,84	11.622,75	94.172,19	472.917,58	0,83	30.884,19
Preservação e Conservação	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Recursos Hídricos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	1.113.000,00	1.194.628,55	143.606,55	1.169.018,55	1,99	25.610,00	229.286,89	1.116.428,76	1,95	78.199,79
Administração Geral	939.000,00	1.194.628,55	141.606,55	1.167.018,55	1,99	18.610,00	229.286,89	1.116.428,76	1,95	69.199,79

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2022
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total (b))	No Bimestre	
Promoção da Produção Agropecuária	174.000,00	9.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00	0,00	0,00	9.000,00
ENERGIA	246.000,00	36.000,00	3.845,30	19.245,30	16.754,70	0,03	0,03	16.754,70
Energia Elétrica	246.000,00	36.000,00	3.845,30	19.245,30	16.754,70	0,03	0,03	16.754,70
TRANSPORTE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	605.000,00	252.040,00	34.208,85	198.485,66	53.554,34	0,34	0,35	53.572,50
Administração Geral	324.000,00	201.540,00	20.433,85	183.210,66	18.329,34	0,31	0,32	18.347,50
Desporto Comunitário	150.000,00	39.500,00	13.775,00	15.275,00	24.225,00	0,03	0,03	24.225,00
Lazer	131.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.599.000,00	1.565.291,06	92.425,82	1.554.025,82	11.265,24	2,65	2,72	11.686,80
Serviço da Dívida Interna	582.000,00	990.035,78	35.534,18	988.934,18	1.101,60	1,69	1,73	1.101,60
Outros Encargos Especiais	1.017.000,00	575.255,28	56.891,64	565.091,64	10.163,64	0,96	0,99	10.585,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	61.300.990,00	5.020.701,61	58.626.886,16	2.674.103,84	100,00	100,00	4.140.902,48

Joelson Cardoso do Rosário
374.067.795-34
Prefeito

Aerton Davi do Nascimento
019.001.585-31
Controlador Interno

Antônio Emídio da Silva Junior
028792/O
Contador

Evandro Oliveira do Rosário
923.056.875-91
Sec. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2021 A Outubro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.383.688,52	8.447.893,00	5.503.373,49	5.672.610,76	4.977.353,67	5.178.848,83	6.311.966,57	7.578.579,92	6.727.119,69	6.233.273,26	5.571.090,20	5.792.622,35	73.378.420,26
Impostos, Taxas e IPTU	193.806,38	1.079.847,54	142.042,73	118.651,39	265.778,76	199.537,02	327.792,61	275.414,82	360.894,02	319.854,72	366.903,21	386.493,28	4.036.816,48
ISS	150,78	7.455,84	4.472,09	2.450,37	1.456,26	1.558,60	1.559,49	1.198,38	1.442,85	3.324,38	1.161,81	659,29	26.890,14
ITBI	63.731,30	256.196,97	45.823,49	62.439,26	71.157,69	79.585,78	176.195,67	136.275,28	112.450,21	175.282,86	211.077,44	234.912,23	1.625.128,18
ITBI	1.230,00	0,00	18.000,00	1.500,00	0,00	5.227,20	7.230,00	6.780,00	960,00	3.000,00	300,00	900,00	45.127,20
IRRF	127.733,31	602.888,11	60.576,30	14.599,39	173.103,09	102.458,34	131.385,53	128.077,76	129.329,49	135.073,03	150.636,39	147.754,82	1.903.615,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	960,99	213.068,41	13.170,85	37.662,37	20.061,72	10.707,10	11.421,92	3.083,40	116.711,47	3.174,45	3.727,57	2.266,94	436.017,19
Contribuições	8.062,52	12.245,66	5.151,77	9.243,87	10.884,16	2.578,99	5.745,16	3.462,88	11.355,91	10.893,48	3.306,03	4.675,85	87.606,28
Receita Patrimonial	29.420,77	32.868,78	24.769,16	24.501,47	23.593,64	61.043,00	335.644,99	56.567,21	161.385,34	83.315,97	73.118,37	68.011,23	974.239,93
Rendimentos de Aplicação	29.420,77	32.868,78	19.148,80	20.240,60	19.332,77	56.782,13	54.855,61	52.906,34	157.124,47	76.456,18	68.857,50	63.750,36	651.144,31
Outras Receitas	0,00	0,00	5.620,36	4.260,87	4.260,87	4.260,87	280.789,38	4.260,87	4.260,87	6.859,79	4.260,87	4.260,87	323.095,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	12.714,40	0,00	0,00	8.034,46	88.450,68	22.929,94	31.925,01	35.908,34	0,00	0,00	0,00	0,00	199.962,83
Transferências Correntes	5.135.423,58	7.222.839,91	5.327.289,83	5.511.032,78	4.588.072,93	4.892.731,48	5.610.218,73	7.206.086,60	6.192.344,35	5.818.569,02	5.126.520,73	5.329.198,53	67.960.328,47
Cota-Parte do FPM	1.911.708,92	2.941.327,92	1.978.387,10	2.761.661,58	1.674.231,30	1.984.556,93	2.207.621,54	2.065.651,24	2.780.236,60	2.019.992,32	1.860.383,61	1.770.092,09	25.955.651,15
Cota-Parte do ICMS	499.691,76	559.682,76	287.973,47	405.900,63	531.915,90	442.602,61	529.256,33	412.110,32	464.128,00	534.302,46	400.277,54	447.976,89	5.515.818,67
Cota-Parte do IPVA	12.710,34	12.506,48	36.661,72	63.012,16	24.497,67	22.591,12	29.377,16	21.172,41	21.174,96	25.555,86	25.544,51	20.309,92	315.114,31
Cota-Parte do ITR	6.501,39	228,79	338,02	102,10	388,22	211,10	113,26	422,24	302,59	997,41	1.109,34	2.781,19	13.495,65
LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	2.297.556,91	2.802.754,22	2.594.201,42	1.855.211,25	1.681.236,36	1.944.286,18	2.382.102,50	2.448.845,27	2.331.362,55	2.535.069,79	2.286.776,11	2.401.650,82	27.561.053,38
Outras Transferências	407.254,26	1.001.584,95	429.728,10	425.145,06	675.803,48	498.483,54	461.747,94	2.257.885,12	595.139,65	702.651,18	552.429,62	686.387,62	8.694.240,52
Outras Receitas Correntes	4.260,87	5.823,37	4.120,00	1.146,79	573,50	28,40	640,07	1.140,07	1.140,07	640,07	1.241,86	4.243,46	24.998,63

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2021 A Outubro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	
DEDUÇÕES (II)	486.121,95	607.855,40	460.671,96	646.135,19	446.206,46	489.992,24	553.273,52	499.871,12	451.433,26	516.169,49	421.012,62	448.231,93	6.026.975,14
Dedução para o FUNDEB	486.121,95	608.443,06	460.671,96	646.135,19	446.206,46	489.992,24	553.273,52	499.871,12	451.433,26	516.169,49	421.012,62	448.231,93	6.027.562,80
RCL (III) = (I - II)	4.897.566,57	7.840.037,60	5.042.701,53	5.026.475,57	4.531.147,21	4.688.856,59	5.758.693,05	7.078.708,80	6.275.686,43	5.717.103,77	5.150.077,58	5.344.390,42	67.351.445,12
(-) Transferências obrigatórias da União (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Limites Endividamento (V) = (III - IV)	4.897.566,57	7.840.037,60	5.042.701,53	5.026.475,57	4.531.147,21	4.688.856,59	5.758.693,05	7.078.708,80	6.275.686,43	5.717.103,77	5.150.077,58	5.344.390,42	67.351.445,12
(-) Transferências obrigatórias da União (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Limites Pessoal (VII) = (V - VI)	4.897.566,57	7.840.037,60	5.042.701,53	5.026.475,57	4.531.147,21	4.688.856,59	5.758.693,05	7.078.708,80	6.275.686,43	5.717.103,77	5.150.077,58	5.344.390,42	67.351.445,12

Joelson Cardoso do Rosário
374.067.795-34
Prefeito

Aerton Davi do Nascimento
019.001.585-31
Controlador Interno

Antônio Emílio da Silva Junior
028792/O
Contador

Evandro Oliveira do Rosário
923.056.875-91
Sec. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonsrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE MOVIMENTO

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/ 2022 A Outubro/2022
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)			56.755.000,00	54.613.840,95
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.384.000,00	2.763.362,56
	IPTU		81.000,00	19.283,52
	ISS		1.055.000,00	1.305.199,91
	ITBI		92.000,00	43.897,20
	IRRF		789.000,00	1.172.994,14
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		367.000,00	221.987,79
	Contribuições		300.000,00	67.298,10
	Receita Patrimonial		134.500,00	911.950,38
	Aplicações Financeiras (II)		132.500,00	588.854,76
	Outras Receitas Patrimoniais		2.000,00	323.095,62
	Transferências Correntes		53.251.000,00	50.669.067,19
	Cota-Parte do FPM		16.950.000,00	17.120.436,98
	Cota-Parte do ICMS		4.000.000,00	3.565.155,47
	Cota-Parte do IPVA		200.000,00	231.918,69
	Cota-Parte do ITR		16.000,00	5.412,49
	Transferências da LC 87/1996		16.000,00	0,00
	Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
	Transferências do FUNDEB		21.803.000,00	22.460.742,25
	Outras Transferências Correntes		10.266.000,00	7.285.401,31
	Demais Receitas Correntes		685.500,00	202.162,72
	Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
	Outras Transferências Correntes		685.500,00	202.162,72
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		56.622.500,00	54.024.986,19
	RECEITAS DE CAPITAL (V)		3.245.000,00	2.786.593,16
	Operações de Crédito (VI)		58.000,00	1,02
	Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/ 2022 A Outubro/2022
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.147.000,00	2.786.592,14
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.147.000,00	2.786.592,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.187.000,00	2.786.592,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.809.500,00	56.811.578,33

Prefeitura Municipal de America Dourada

Em Reais

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/ 2022 A Outubro/2022
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.876.001,74	52.657.353,28	51.192.869,11	49.115.045,35	1.515.107,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.034.714,43	22.400.769,94	21.914.015,01	22.592.818,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	291.200,00	290.098,40	290.098,40	290.098,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.550.087,31	29.966.457,94	28.988.755,70	26.912.159,09	1.246.981,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.584.801,74	52.367.254,88	50.902.770,71	48.824.946,95	1.515.107,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.424.988,26	5.969.532,88	5.967.218,41	5.721.992,89	441.820,34	0,00	0,00
Investimentos	5.726.152,48	5.270.697,10	5.268.382,63	5.023.202,59	441.820,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	698.835,78	698.835,78	698.835,78	698.790,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.726.152,48	5.270.697,10	5.268.382,63	5.023.202,59	441.820,34	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.310.954,22	57.637.951,98	56.171.153,34	53.848.149,54	1.956.927,43	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.963.428,79
META FISCAL PARA RESULTADO PRIMÁRIO							
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							-11.385,00
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.963.428,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							-853.506,62

Prefeitura Municipal de America Dourada

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2021 (a)
	Até o Bimestre/2022 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII); DEDUÇÕES (XXIX) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XXX) Demais Haveres Financeiros DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXXVIII - XXIX) RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	13.504.534,67 - - 1.785.983,23 2.052.165,39 - 13.504.534,67 12.536.696,16 2.664.458,43 2.664.458,43 2.759.696,39 95.237,96 - 9.872.237,73 3.632.296,94
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
VARIACAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV); VARIACAO CAMBIAL (XXXV) PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII); OUTROS AJUSTES (XXXVIII) RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXX - XXXI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

FOENTE: Sistema Contábil

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
 PREFEITO
 CPF 374.067.795-34

ANTONIO EMÍDIO SILVA JUNIOR
 CONTADOR
 CRC 028792/O-2

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro/ 2022 A Outubro/2022
 RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldos k=(f+g)-(+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro ano anterior (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro ano anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	72.656,77	1.979.508,62	1.960.327,43	0,00	91.837,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.837,96
PODER EXECUTIVO	72.656,77	1.979.508,62	1.960.327,43	0,00	91.837,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.837,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.656,77	1.979.508,62	1.960.327,43	0,00	91.837,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.837,96

Joelson Cardoso do Rosário
374.067.795-34
Prefeito

Aerton Davi do Nascimento
019.001.585-31
Controlador Interno

Antônio Emídio da Silva Junior
028792/O
Contador

Evandro Oliveira do Rosário
923.056.875-91
Sec. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: Setembro/ 2022 a Outubro/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.017.000,00	2.541.374,77
1.1 - Receita Resultante do IPTU	81.000,00	19.283,52
1.2 - Receita Resultante do ITBI	92.000,00	43.897,20
1.3 - Receita Resultante do ISS	1.055.000,00	1.305.199,91
1.4 - Receita Resultante do IRRF	789.000,00	1.172.994,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.105.000,00	25.880.247,10
2.1 - Cota-Parte FPM	20.750.000,00	21.102.814,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.750.000,00	21.102.814,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	4.456.444,15
2.3 - Cota-Parte IPI Exportação	65.000,00	24.325,68
2.4 - Cota-Parte ITR	20.000,00	6.765,47
2.5 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	289.897,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	20.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.122.000,00	28.421.621,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.217.000,00	5.176.049,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.813.500,00	1.929.356,05

Prefeitura Municipal de America Dourada

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		21.023.000,00	22.520.887,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		13.123.000,00	13.258.814,03
6.1.1- Principal		13.103.000,00	13.198.668,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		20.000,00	60.145,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.100.000,00	5.014.455,09
6.2.1- Principal		4.100.000,00	5.014.455,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.800.000,00	4.247.618,68
6.3.1- Principal		3.800.000,00	4.247.618,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		8.236.000,00	8.224.354,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			22.520.887,80
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)			
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	14.852.787,51	14.437.209,70
10.1- Educação Infantil	2.151.600,00	2.275.605,96	2.137.730,96
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.151.600,00	2.275.605,96	2.137.730,96
10.2- Ensino Fundamental	14.563.300,00	12.577.181,55	12.299.478,74
11- OUTRAS DESPESAS	6.893.600,82	7.105.830,57	6.803.942,94
11.1- Educação Infantil	1.990.790,27	1.967.414,95	1.961.081,95
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.990.790,27	1.967.414,95	1.961.081,95
11.2- Ensino Fundamental	4.902.810,55	5.138.415,62	4.842.860,99
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.608.500,82	21.958.618,08	21.241.152,64
		VALOR	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.084.562,90	14.437.209,70	14.437.209,70	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.396.393,47	21.744.991,15	21.707.208,23	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.764.621,46	14.437.209,70		14.437.209,70	64,11	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.123.809,34	0,00		0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	637.142,80	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.252.088,78	775.896,65		775.896,65	3,45	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de America Dourada

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.600,00	36.600,00	36.600,00	32.700,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	96.600,00	36.600,00	36.600,00	32.700,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.734.954,18	1.552.481,61	1.345.245,77	1.084.376,42	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.831.554,18	1.589.081,61	1.381.845,77	1.117.076,42	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						23.126.836,92
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						8.022.619,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						15.104.217,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
	7.104.447,43	15.104.217,86	23,19			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)					
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE		2.918.000,00	1.007.256,07				
35.1- Salário-Educação		600.000,00	135.147,91				
35.2- PDDE		10.000,00	2.940,00				
35.3- PNAE		867.000,00	327.196,80				
35.4 - PNATE		411.000,00	208.349,19				
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.030.000,00	333.622,17				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.928.000,00	1.007.256,07				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)		
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.700,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00		
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41.2- Pré-escola	11.700,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00		
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.481.070,62	1.413.922,25	1.413.922,25	1.256.953,83	0,00		
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.547.570,62	1.417.112,25	1.417.112,25	1.260.143,83	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)		
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.468.015,37	25.046.268,94	24.543.949,17	24.084.428,48	0,00		
47.1- Despesas Correntes	23.340.615,37	23.080.807,88	22.578.488,11	22.139.967,42	0,00		
47.1.1- Pessoal Ativo	15.634.609,90	15.564.946,17	15.273.911,36	15.273.911,36	0,00		
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.706.005,47	7.515.861,71	7.304.576,75	6.866.056,06	0,00		
47.2- Despesas de Capital	2.127.400,00	1.965.461,06	1.965.461,06	1.944.461,06	0,00		
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.127.400,00	1.965.461,06	1.965.461,06	1.944.461,06	0,00		

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro/ 2022 A Outubro/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.017.000,00	2.017.000,00	2.541.374,77	126,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.000,00	81.000,00	19.283,52	23,81
IPTU	40.000,00	40.000,00	4.528,32	11,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	41.000,00	41.000,00	14.755,20	35,99
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos - ITBI	92.000,00	92.000,00	43.897,20	47,71
ITBI	62.000,00	62.000,00	43.897,20	70,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.055.000,00	1.055.000,00	1.305.199,91	123,72
ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	1.295.374,30	125,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	9.825,61	39,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	789.000,00	789.000,00	1.172.994,14	148,67
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.105.000,00	26.105.000,00	25.880.247,10	99,14
Cota-Parte do FPM	20.750.000,00	20.750.000,00	21.102.814,31	101,70
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	6.765,47	33,83
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	289.897,49	115,96
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.456.444,15	89,13
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	24.325,68	37,42
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)	28.122.000,00	28.122.000,00	28.421.621,87	101,07

Prefeitura Municipal de America Dourada

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados? (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.300,00	403.651,71	234.991,21	58,22	234.991,21	58,22	234.991,21	58,22	0,00
Despesas Correntes	162.300,00	390.651,71	234.991,21	60,15	234.991,21	60,15	234.991,21	60,15	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	109.000,00	141.800,00	72.323,15	51,00	72.323,15	51,00	71.023,15	50,09	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	123.800,00	72.323,15	58,42	72.323,15	58,42	71.023,15	57,37	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.878.600,00	5.204.080,37	5.135.147,62	98,68	4.954.905,68	95,21	4.563.278,98	87,69	0,00
Despesas Correntes	4.857.600,00	5.183.080,37	5.134.912,62	99,07	4.954.670,68	95,59	4.563.043,98	88,04	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	235,00	1,12	235,00	1,12	235,00	1,12	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.275.900,00	5.832.532,08	5.442.461,98	93,31	5.262.220,04	5,27	4.869.293,34	83,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com APSP (XII) = (XI)									
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII + XIII + XIV + XV)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) X % (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)									
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando o valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADOS EM ASPS (XVIII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
				0,00		0,00	998.976,76		0,00
				0,00		0,00			
				0,00		0,00	17,35		

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))	
		Liquidadas (j)	Liquidadas (j)			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XX(d))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício q = (XId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (XXI - XXII) (Artigo 24 p.1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 P. 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Liquidadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (XXVIII)	7.255.000,00	7.255.000,00	5.715.317,64	78,78
Proveniente da União	6.485.000,00	6.485.000,00	5.715.317,64	88,13
Proveniente dos Estados	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.500,00	53.500,00	40.206,39	75,15

Prefeitura Municipal de America Dourada

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados? (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	5.716.000,00	6.050.772,96	5.526.501,77	91,34	5.450.206,50	90,07	5.110.069,06	84,45	0,00
Despesas Correntes	5.231.000,00	6.016.572,96	5.520.330,89	91,75	5.444.035,62	90,48	5.103.898,18	84,83	0,00
Despesas de Capital	485.000,00	34.200,00	6.170,88	18,04	6.170,88	18,04	6.170,88	18,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.042.000,00	472.800,00	364.163,48	77,02	354.358,28	74,95	335.783,48	71,02	0,00
Despesas Correntes	539.000,00	469.800,00	364.163,48	77,51	354.358,28	75,43	335.783,48	71,47	0,00
Despesas de Capital	503.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	409.100,00	400.770,14	97,96	400.636,84	97,93	359.231,64	87,81	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	409.100,00	400.770,14	97,96	400.636,84	97,93	359.231,64	87,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	489.000,00	468.721,68	423.232,64	90,30	423.006,14	90,25	400.326,54	85,41	0,00
Despesas Correntes	389.000,00	468.721,68	423.232,64	90,30	423.006,14	90,25	400.326,54	85,41	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	-9.000,00	19.923,76	-221,38	19.923,76	-221,38	19.923,76	-221,38	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	22.000,00	19.923,76	90,56	19.923,76	90,56	19.923,76	90,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	-31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.322.000,00	7.403.394,64	6.734.591,79	90,97	6.648.131,52	89,53	6.225.334,48	83,82	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.911.300,00	6.454.424,67	5.761.492,98	89,26	5.685.197,71	88,08	5.345.060,27	82,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.151.000,00	614.600,00	436.486,63	71,02	426.681,43	69,42	406.806,63	66,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	428.100,00	400.770,14	93,62	400.636,84	93,58	359.231,64	83,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	549.000,00	518.721,68	423.232,64	81,59	423.006,14	81,55	400.326,54	77,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	-79.547,65	441.502,85	-555,02	441.502,85	-555,02	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.881.600,00	5.226.080,37	5.155.071,38	98,64	4.989.472,24	95,47	4.583.202,74	87,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.597.900,00	13.187.379,07	12.618.556,62	95,69	12.366.497,21	93,78	11.094.627,82	84,13	0,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.307.000,00	7.429.394,64	6.734.591,79	90,65	6.648.131,52	89,48	6.225.334,48	83,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.290.900,00	5.757.984,43	5.883.964,83	102,19	5.718.365,69	99,31	4.869.293,34	84,57	0,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO E OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>																	
	Em reais		No bimestre			Até o Bimestre														
			<EC+1>	<EC+2>	<EC+3>	<EC+4>	<EC+5>	<EC+6>	<EC+7>	<EC+8>	<EC+9>									
TOTAL DE ATIVOS																				
Ativos Constituídos pela SPE																				
TOTAL DE PASSIVOS																				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																				
Provisões de PPP																				
Outros Passivos																				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																				
Obrigações Contratuais																				
Riscos não Provisionados																				
Garantias Concedidas																				
Outros Passivos Contingentes																				
DESPESAS DE PPP																				
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)																				
Contratadas (I.1)																				
...																				
A contratar (I.2)																				
...																				
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																				
Contratadas (II.1)																				
...																				
A contratar (II.2)																				
...																				
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)																				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)																				
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)																				
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)																				
FONTE: Sistema Contábil NOTA:																				

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
 PREFEITO
 CPF 374.067.795-34

ANTONIO EMÍDIO SILVA JUNIOR
 CONTADOR
 CRC 028792/O-2

Prefeitura Municipal de America Dourada

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de América Dourada
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: Janeiro 2022 a Outubro/2022
 RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	57.400.434,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Créditos Adicionais	28.567.435,03
Dotação Atualizada	61.300.990,00
Despesas Empenhadas	58.626.886,16
Despesas Liquidadas	57.160.087,52
Despesas Pagas	54.837.038,24
Superávit Orçamentário	240.346,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.626.886,16
Despesas Liquidadas	57.160.087,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.351.445,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.351.445,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.351.445,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-11.385,00	2.963.428,79	-26.029,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	-853.506,62	2.963.428,79	-347,21

Prefeitura Municipal de America Dourada

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.052.165,39	0,00	1.956.927,43	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.960.327,43	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.052.165,39	0,00	1.956.927,43	0,00	
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.923.784,70	<18% / 25%> 70% 50% 15%	23,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.924.567,16		64,11	
Percentual de 50% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) na Educação Infantil		0,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		1,02	0,00		
Despesa de Capital Liquidada		5.967.218,41	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicada Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		-1.363.006,31	15%	17,35	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 384/2022 de 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, Resolução MEC/SEB nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão Especial para acompanhamento do processo de escolha de Diretor Escolar e Vice Diretor das unidades escolares municipais de ensino;

Diretora Pedagógica:

1-Marilene Vasconcelos Amador.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

2-Juliano Oliveira Santos.

Representante do CMDCA:

3- Iusabela Dias da Silva Souza

Representante da Procuradoria:

4-Dr. Roberta Amine Guerra

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Representante da Câmara do FUNDEB

5-Mônica Barbosa da Silva Santos

Representante da Educação Infantil

6-Ziziane Oliveira Macêdo

Representante do Ensino Fundamental

7- Vânia Macêdo de Souza.

Art. 2º Os procedimentos e as orientações para a realização do processo de escolha para as funções de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, para ano de 2023, são estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão entregar à Comissão, até 05 dias após a publicação desta Portaria, o pedido de inscrição, juntamente com os documentos e requisitos descritos no Decreto de nº 020/2022, quais sejam:

a) Tem que ser servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua ou esteja cursando uma especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

b) experiência mínima exigida de 3 anos na rede pública de ensino;

c) formulação do plano de gestão escolar;

d) entrevista

Art. 4º. Na avaliação de mérito e desempenho serão observados os seguintes conceitos, sendo estas cumulativas.

I – EXCELENTE: pontuação final igual ou superior a nove;

II – BOM: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;

III – REGULAR: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;

IV – INSATISFATÓRIO: pontuação final inferior a cinco.

a- A pontuação da entrevista será entre cinco a dez

b- Serão escolhidos aqueles que obtiverem maior nota dentre os inscritos.

Art. 5º. Os participantes candidatos à gestão escolar deverão apresentar, plano de gestão escolar alinhados à legislação vigente, os quais após encerramento da escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão especial terá 15 dias, após a data final das inscrições, para escolha dos Diretores e Vices Diretores, podendo ser concedido até 48 horas para eventuais recursos dos inscritos e decisão final no mesmo prazo.

I - a nomeação dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pela Comissão Especial, será feito pelo Executivo Municipal;

II- Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma unidade escolar.

Art.7º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Especial.

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada - Bahia, 19 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Grupo Escolar Necy Novaes E dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA GRUPO ESCOLAR NECY NOVAES, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular - Reinalva Neri de Barros Souza
- b) Suplente - Ilzamar Cabral dos Reis Costa

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular - Eloízia Pereira da Silva
- b) Suplente - Lívia Medeiros de Jesus Neri

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular - Maisia Rosa da Silva Santos
- b) Suplente - Uitan Ribeiro dos Santos

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular - Raiane do Carmo Almeida
- b) Suplente - Maria Brito de Castro

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular - Naiane Silva Santos
- b) Suplente - Ariane Mendes Dourado.

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Prefeitura Municipal de America Dourada

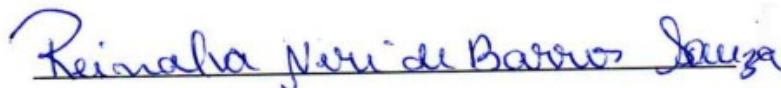
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar, para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
 - III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
 - IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
 - V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
 - VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
 - VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prevenido América Dourada Bahia ,05 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO

PORTARIA Nº 01 DE OTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professora Elizete Seixas Dourado e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular – Jaqueline Gonçalves Borges Barbosa
- b) Suplente – Ivone Dourado Souza Silva

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular – Sandra de Sena Costa
- b) Suplente – Lidiane da Rocha Silva Lima

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular – Neurilde da Silva Neves
- b) Suplente – Alcinete de Oliveira Rodrigues Pereira dos Santos

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular – Ramilla Mailla Souza Ramos
- b) Suplente – Adriana Paiva Mendes

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular – Valdineia Barbosa dos Santos Santana
- b) Suplente – Iolanda Cunha Aquino de Souza

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

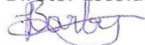
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

América Dourada , 05 de Outubro de 2022.

Jaqueline Gonçalves Borges Barbosa
Diretora
Portaria Nº 064 de 15 de Janeiro de 2021

Diretor Escolar



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 06.087.135/0001-12

PORTARIA Nº 02/2022

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Modalidade Básica de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2023”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 2006, que diz “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM com EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando/a e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer aos estudantes da Modalidade EJA sobre todas as questões que envolvem o atendimento e funcionamento nas Escolas da Rede Pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos da EJA;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos que se ocupa das diretrizes da EJA e suas especificidades;

CONSIDERANDO o CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, dos fundamentos e funções, bases legais das diretrizes curriculares nacionais da EJA (bases histórico-legais e atuais);

CONSIDERANDO o Parecer CEB nº 5/97 da organização de cursos, sua duração e estrutura, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais como parte da autonomia dos entes federativos, a matrícula em qualquer ano escolar das etapas do ensino está, pois, subordinada às normas do respectivo sistema, o mesmo valendo, portanto, para a modalidade presencial dos cursos de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oferta EJA;

CONSIDERANDO normas nacionais e acordos internacionais para a não entrada de alunos abaixo de 16 anos, deve-se referir ao Art. 7º, XXXIII da Constituição, Art. 203, Art. 227, § 3º, I e III, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/43 nos Artigos: 80, 402 a 414; e 424 a 441. O Programa Nacional de Direitos Humanos expresso no Decreto nº 1904/96 e nos Atos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre os quais a Convenção n. 117/62, Art. 15, 3 a respeito de objetivos e normas básicas da política social. A possibilidade de quebra destes princípios e garantias só se justifica em casos excepcionalíssimos, mediante consulta prévia ao órgão normativo, o Conselho Tutelar e/ou Promotoria Pública, a respectiva autorização judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3/2010 Art. 5º do Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre a idade mínima para os cursos de EJA e para realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 anos (quinze) anos completos

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.1º Garantir a todo cidadão/cidadã com a idade corte de 15 anos a matrícula na Modalidade de Educação EJA e a sua continuidade ao longo da vida.

Parágrafo único: Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;

II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

III - incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos alunos da EJA no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, bem como sua continuidade.

§1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§2º Fica determinadamente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas à modalidade de educação EJA com o cuidado de visibilizar, informar e divulgar para toda a sociedade civil e a comunidade escolar.

Art.3ºGarantir o direito à alimentação escolar adequada ao ciclo de vida orientada pelo profissional de nutrição.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.4º Garantir a organização de Calendário Escolar de 180 dias letivos mais 20 dias de atividades extracurriculares, respeitando as especificidades do estudante trabalhador e seu ciclo de vida.

Art.5º Garantir a carga horária mínima anual por segmento: 800 horas-aula, sendo:

I – 75% em caráter presencial – 600 horas

II – 25% em caráter não presencial – 200 horas

Art.6º Garantir a Jornada pedagógica demarcada no calendário de 2023, bem como reuniões pedagógicas e encontros formativos.

Art. 7º A oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no ano letivo de 2023 deverá atender a disponibilidade de professores e o respectivo número de alunos por turma para atender a demanda do 1º e 2º segmento e serão distribuídos nas Escolas da Sede e Distritos que atendem essa modalidade de ensino.

SEGMENTO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
EIXOS I (1º e 2º Ano)	15	25
EIXO II (3º e 4º Ano)	15	25
EIXO III (5º Ano)	15	25
EIXO IV (6º e 7º Ano)	20	35
EIXO V (8º e 9º Ano)	20	35

III - Fica estabelecido que devam atender alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Tempo Formativo I e II), as Escolas da zona urbana e rural:

ORDEM	UNIDADE	EIXO/SERIE
1	E.M. Professora Maria Eugênia Dourado	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
2	E.M. Agnelo Cavalcante dos Santos	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)

Prefeitura Municipal de America Dourada

3	E. M. Durval Souza Bagano	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
4	E. M. Luís Pereira Borges	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizados:

- a) Eixo I, II, III (1º ao 5º Ano), na mesma turma.
- b) Eixo IV e V (6º / 7º e 8º e 9º), na mesma turma.

Art. 8º – As unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento. O período de realização da matrícula dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizadas:

- a) Segmento 1 (1º, 2º, 3º, 4º e 5ºAno) na mesma turma;
- b) Segmento 2 (6º, 7º, 8º, 9º Ano) na mesma turma.

Art. 9º – A equipe de funcionários da escola atuará na matrícula recebendo e analisando a documentação do estudante da EJA, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Art.10º - No ato da matrícula, o candidato/estudante da EJA à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- III- 02 fotos 3x4 recentes;
- IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V- Xerox do cartão do NIS.
- VI- Xerox do Cartão de Vacina;

Art.11º -Na forma da legislação vigente,será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o segmento que o estudante da EJA cursou neste ano letivo com vistas à continuidade, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os estudantes da EJA para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder com a organização das turmas, assegurando o número de educandos estabelecidos para as turmas de EJA.

Art. 12º -Fica estabelecido que alunos comNEE – Necessidades Educativas Especiais (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser encaminhado e matriculado ao Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva - CEMEI, no turno oposto à classe regular.

§ 1º A Escola Regular deverá matricular o mínimo de 01 (um) e o máximo de 03 (três) da EJA com NEE – Necessidades Educativas Especiais na Sala de Aula Comum na Modalidade de Educação EJA.

§ 2º Considerar-se-á aluno com Necessidades Educativas Especiais – NEE, aquele que apresentar Laudo Médico ou mediante relatório do professor requerendo investigação para diagnóstico das suas especificidades do estudante da EJA.

Prefeitura Municipal de America Dourada

§ 3º As escolas deverão matricular os estudantes da EJA com necessidades educativas especiais nas classes comuns, as quais terão acesso ao currículo desenvolvido pelo Professor do grupo correspondente.

§ 4º Quanto à realização da matrícula da EJA o Pai, Mãe e/ou Responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) procurar a Secretaria da Escola e apresentar a documentação abaixo solicitada:

- a) Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 12 desta Portaria;
- b) Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;
- c) Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas, onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art. 13º -Fica estabelecido o Calendário Escolar da EJA para o Ano Letivo de 2023, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 600 horas presenciais e 200 horas não presenciais de efetivo trabalho escolar,excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 1º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações especiais específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art.14º - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do letivo 2022 na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no

Prefeitura Municipal de America Dourada

período de 06/12/2022 a 16/12/2022 devendo o Pai, Mãe e/ou Responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) nesse período comparecer às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Parágrafo o Único: A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar no prazo de 30(trinta) dias.

Art.15º- A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2022 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 e de 18/01/2023 a 31/01/2023;

Parágrafo único:A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III concluinte do ano letivo 2022, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2023, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art.17º - Na elaboração do horário escolar de 2023, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 18º - O horário escolar será organizado no Primeiro Dia Letivo e deve ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA, 30 de novembro de 2022.

Pedro Oliveira de Melo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO, Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal –

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Sara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Luziane Medrado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Simara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Patrícia do Nascimento

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Maria Edna do Nascimento
- b) **Suplente** – José Roberto Araujo

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Sara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Luziane Medrado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Simara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Patrícia do Nascimento

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Maria Edna do Nascimento
- b) **Suplente** – José Roberto Araujo

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de América Dourada

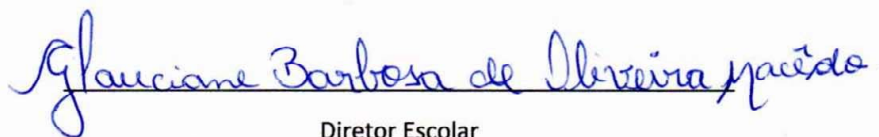
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanema, América Dourada, 06 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO, Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 07/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal –

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Caio Araujo de Almeida
- b) **Suplente** – Faubilha Valquíria Dourado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Patrícia do Nascimento
- b) **Suplente** – Leticia de Oliveira Lima

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Fabiana da Silva Costa
- b) **Suplente** - Natalina Pereira da Silva

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

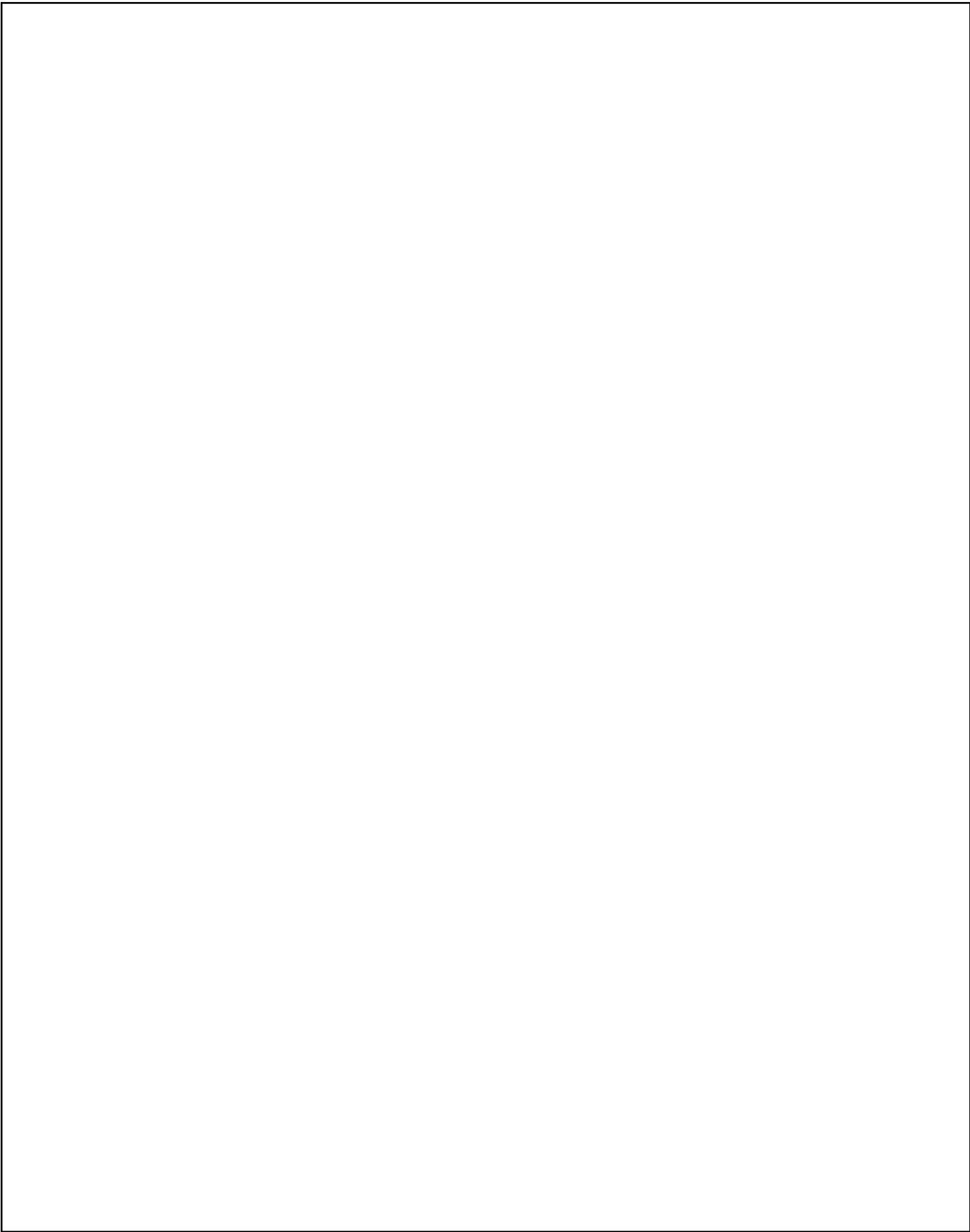
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanema, América Dourada, 05 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALUSTIANO COSTA

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola... E dá outras providências.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALUSTIANO COSTA, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – SILVÂNIA OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS
- b) **Suplente** – GENICÉLIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – MONAILE SILVA BORGES
- b) **Suplente** – CARMEM CLEIDE DA SILVA PEREIRA GOIS

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – SAMARA OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS
- b) **Suplente** – ALINE DOS SANTOS SALOMÃO

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V.
- VI. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- VII. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VIII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Povoado Canabrava, 07 de Outubro de 2022.


Silvânia Oliveira das Neves Santos
Diretora
Portaria nº 351/01/08/2022

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA Creche Mãe Biria, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

America Dourada, 16 de Novembro de 2022.

Isabeline Nunes Costa

Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

a) Titular - *Maria Alice castano dos Santos*
 b) Suplente - *Simone Cruzes Batista*

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

a) Titular -
 b) Suplente -

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

a) Titular - *Fidiana Sousa Araújo Oliveira*
 b) Suplente - *Rebekah castano dos Santos*

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

a) Titular -
 b) Suplente -

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular - *Caroline dos Santos Maia*
 b) Suplente - *Graziele Alves Cardosa*

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 06.087.135/0001-12

PORTARIA Nº 01/2022

Estabelece as Diretrizes para matrículas, transferências e novas matrículas na Rede Municipal de Educação de América Dourada para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/2006 de 20/12/2006 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos.

RESOLVE:

Da Organização da Matrícula

Art. 1- Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes á renovação de matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, transferência de estudante entre Escolas da Rede Municipal e matrículas de estudantes oriundos de outras redes de ensino.

§ 1º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa creche terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais de Pré-escola;

§2º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa Pré-escola terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais no 1º ano do Ensino Fundamental;

§3º Os estudantes aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais que ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 2- É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, matrículas e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. Nas situações em que os (as) alunos (as) atinjam frequência inferior a 75%, em 2023 caberá aos diretores dos estabelecimentos de ensino a adoção de providências que comprovem o chamamento junto aos responsáveis para efetivação da matrícula.

Das Unidades de Ensino

Art. 3- Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão realizar matrícula, transferências e abrir vagas para novas matrículas em cada segmento, bem como os respectivos grupos e séries/anos do ensino regular:

§ 1º- Educação Infantil:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	01, 02, 03, 04 E 05
2	CRECHE MÃE BINA	01, 02, 03, 04 E 05
3	CRECHE MÃE NANINHA	01, 02, 03, 04 E 05
4	CRECHE MUNICIPAL MÃE PRETINHA	01, 02, 03, 04 E 05
5	CRECHE TIA AMÉLIA	01, 02, 03, 04 E 05
6	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	01, 02, 03, 04 E 05
7	ESCOLA LUÍS PEREIRA BORGES	01, 02, 03, 04 E 05
8	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	01, 02, 03, 04 E 05
9	ESCOLA M. JOSÉ SALUSTIANO COSTA	03, 04 E 05
10	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	03, 04 E 05
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	03, 04 E 05

Prefeitura Municipal de America Dourada

§ 2º- Ensino Fundamental (anos iniciais):

ORDEM	UNIDADE	Série/ano
1	ESCOLA AGENOR MARQUES DAS NEVES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
2	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	1º, 2º E 3º
3	ESCOLA M. PROF.ª ELIZETE SEIXAS DOURADO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
4	ESC. M. VALDENI BATISTA DOS S. CARDOSO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
5	ESCOLA M. DIOMEDES PAULINO DA SILVA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
6	ESCOLA GAULTER PEREIRA CARDOSO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
7	ESCOLA M. LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
8	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
9	ESCOLA NECY NOVAIS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
10	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	1º, 2º E 3º
13	ESCOLA M. JOSÉ SALUSTIANO COSTA	1º, 2º E 3º

§ 3º- Ensino Fundamental (anos finais):

ORDEM	UNIDADE	SÉRIE/ANO
1	ESC. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	6º, 7º, 8º E 9º
2	ESC. M. AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS.	6º, 7º, 8º E 9º
3	ESC. M. AGNELO FRANCISCO ALVES.	6º, 7º, 8º E 9º
4	ESC. M. DURVAL SOUZA BAGANO	6º, 7º, 8º E 9º
5	ESC. M. PROFESSORA MARIA EUGÊNIA DOURADO.	6º, 7º, 8º E 9º

Da Renovação de Matrícula

Art.4 - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do letivo 2022 na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 devendo os pais/responsáveis nesse período comparecerem às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Parágrafo o Único- A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

Da Transferência de Estudante da Rede Municipal

Art. 5- A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2022 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 e de 18/01/2023 a 31/01/2023;

Parágrafo único: A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III concluinte do ano letivo 2022, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Art. 6- Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano ou estágio da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

§ 1º- Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2022;

§ 2º-Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso o estudante oriundo da Rede Municipal e da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 7- Será realizado um período de pré-matrícula do estudante, entre os dias

Prefeitura Municipal de America Dourada

16/01/2023 e 31/01/2023 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Parágrafo Único: A pré-matrícula será realizada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima à sua residência e que ofereça a etapa de ensino que deverá cursar;

Art.8- O estudante inscrito na pré-matrícula terá sua matrícula efetivada, somente após a entrega da documentação na Unidade Escolar no período de 16/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 9- Fica determinado que os educandos com 6 anos completos ou a completar até 31 de março, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

Art. 10 - Fica determinado que:

I. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 0 a 05 anos e/ou Escolas do Campo com classes regulares ou multiseriadas.

II. Só poderão ser matriculados na Educação Infantil crianças que completam 1, 2,3, 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano vigente.

III. As crianças que completam 06 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 11- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

Art. 12 - Fica estabelecido que o educando da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser encaminhado e matriculado ao Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva - CEMEI, no turno oposto à classe regular.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 13 - A oferta de matrícula na Educação Básica de Tempo Integral nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental visa promover uma educação escolar que compreenda a ampliação de tempos, espaços e atividades pedagógicas, mas também, um currículo integrado, com vistas à formação integral dos estudantes.

Art. 14 - Considera-se Educação Básica de Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em 200 dias letivos e 1.400 horas anuais em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 15- O cumprimento da jornada escolar Integral é de no mínimo 7 (sete) horas por dia e obrigatório para todos os estudantes matriculados que cursam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As unidades escolares que possuem a oferta de educação em tempo integral estão assim relacionadas:

	UNIDADE	GRUPO/ ANO
01	CRECHE TIA AMÉLIA	G1, G2, G3,G4 E G5
02	ESCOLA MANOEL AUGUSTO	G1, G2, G3, G4 E G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO
03	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	G1, G2, G3, G4 E G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO
04	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	G1, G2, G3, G4 E G5 1º, 2º E 3º ANO
05	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	G3, G4 E G5 1º, 2º E 3º ANO
09	ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	6º, 7º, 8º E 9º ANO
10	ESCOLA VALDENI BATISTA DOS S. CARDOZO	4º E 5º ANO
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO

Prefeitura Municipal de America Dourada

Da Organização das Classes

Art. 16- O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos nesta portaria, conforme tabelas a seguir, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com o número inferior ao estabelecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino ou de acordo com a estrutura física da unidade escolar.

§ 2º- Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os educandos para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 3º - No caso de estudante matriculado e que não frequente até 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se em caso de retorno do estudante a realização de nova matrícula caso exista vaga.

I - Da Educação Infantil

IDADE		NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	
		MÍNIMO	MÁXIMO
Creche	01 ANO	10	12
	02 ANOS	12	16
	03 ANOS	15	20
Pré-escola	04 ANOS	20	24
	05 ANOS	20	24

Art. 17- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento à Educação Infantil, fica

Prefeitura Municipal de America Dourada

estabelecido que:

§ 1º - Só será permitida a organização de classes multi-etárias (01, 02, 03, 04 e 05 anos) quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta portaria.

§ 2º - As classes multi-etárias deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

- a) Grupo 01 e Grupo 02 na mesma turma;
- b) Grupo 02 e Grupo 03 na mesma turma;
- c) Grupo 03, Grupo 04 e Grupo 05 na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º - Não havendo possibilidade de formar turmas multi-etárias exclusivas de Educação Infantil, os alunos a partir do Grupo 05, serão agrupados com os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental.

II – Do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos

Classes Regulares:

ANO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º, 2º e 3ºano	20	25
4º e 5º ano	25	30
6º e 7º ano	30	35
8º e 9º ano	30	35

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.18- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais, fica estabelecido que:

§ 1º - As classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

a) 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;

b) 4º e 5º anos na mesma turma;

c) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º - Não havendo possibilidade de formar turmas multisseriadas exclusivas de Ensino Fundamental, os alunos do 1º ano poderão ser agrupados com os alunos da Educação Infantil.

III Da Educação Especial

Art. 19- A Escola Regular deverá atender à demanda de alunos com NEE - Necessidades Educativas Especiais na sala de aula comum em qualquer segmento, observando a distribuição de forma equânime, (equiparar os alunos entre turnos e turmas).

Dos Procedimentos da Matrícula

Art. 20- No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;

II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;

III- 02 fotos 3x4 recentes;

IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;

Prefeitura Municipal de America Dourada

V- Xerox do Cartão de Vacina;

VI- Xerox do Cartão da Bolsa Família;

VII- Xerox do Cartão do SUS;

VIII- Pasta do aluno;

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023. Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 11º desta Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar na pasta do estudante.

Art. 21- No ato da matrícula do aluno de Educação Especial, o Pai, Mãe e/ou Responsável do Aluno (a) ao procurar a Secretaria da Escola deve apresentar a documentação abaixo solicitada:

§1º- Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 13 desta portaria.

§2º- Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada, caso tenha;

§ 3º- Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art.22- As Unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo Único: A equipe gestora atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 23 - Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, organizar os dados, bem como, a organização da pasta individual do estudante por etapa, grupo, ano, turma e turno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação efetuará inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados informados para inserção no Censo Escolar. Não havendo a quantidade mínima de alunos frequentes, a secretaria poderá determinar a junção de turmas, bem como, alocar os alunos para a unidade escolar mais próxima de sua residência a qualquer período do ano letivo.

Do Calendário Escolar

Art. 24- Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2023, constante do anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, formações, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB.

§ 1º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situação especial específica ocorrida, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2023 ocorrerá entre 01 a 03 de fevereiro, iniciando o período letivo em 06 de fevereiro de 2023, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

§ 4º - A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer no mesmo período do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos trimestres.

Art. 25 - Na elaboração do horário escolar de 2023, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade

Prefeitura Municipal de America Dourada

Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 26 - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada trimestre nas escolas tendo o aluno e o seu processo educativo como centro privilegiado de discussão.

Parágrafo Único: O conselho reunirá com diferentes participações para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busque regular e garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 27 - O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Das Disposições Finais

Art. 28 – As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

Art. 29- No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 30 - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes faltosos.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 31- O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - Por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II - Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III - Por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 32 - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 33- A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 34 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 35- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 36- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

América Dourada- BA, 30 de novembro de 2022.

Pedro Oliveira de Melo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA ...

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA Creche Municipal Mãe Pretinha, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA ...

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular – Lucivete Davi Rocha
- b) Suplente – Weli Pires Moreira Amorim

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular –
- b) Suplente –

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular – Graciana da Silva Camacam
- b) Suplente – Alcimar Souza Camacam Dourado

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular –
- b) Suplente –

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular – Cleane da Conceição da Silva
- b) Suplente – Aisha Rosa dos Santos

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

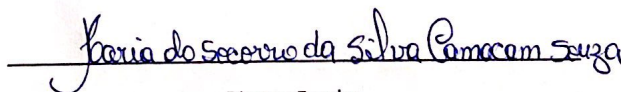
ESCOLA ...

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

América Dourada, 04 de Outubro de 2022.



Diretor Escolar

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de America Dourada

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE ESCOLA

O PREFEITO DE AMÉRICA DOURADA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Educacional (Diretor de Escola) das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de América Dourada, que se regerá pela Portaria nº 384/2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período de 01 de Dezembro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, conduzido e monitorado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, conforme previsto no Cronograma apresentado no Anexo.

1.2. O Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

1ª ETAPA: Apresentação de um Plano de Gestão Escolar, contendo propostas para as diversas dimensões da gestão da Instituição de Ensino (administrativa, pedagógica, etc.) a que se pretendem candidatar, de caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (Dissertativa);

3ª ETAPA: Avaliação oral (Entrevista) para conhecer os campos de experiência dos candidato em relação a Gestão Escolar.

1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as respectivas funções cumprirão assim, a jornada de trabalho:

- 40 (quarenta) horas semanais em regime integral – Cargo de Diretor(a);
- 20 (vinte) horas semanais – Vice-diretor(a) de Unidade Escolar;

1.4. A duração do mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será para o Triênio 2023-2026, com início em janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

1.5. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelos(as) candidatos(as), serão entregues e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2. Principais atribuições:

- I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
- V – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
- VII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
- VIII – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- X – comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação de América Dourada, Estado da Bahia, qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas;
- XI – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de América Dourada, Estado da Bahia.;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- XII – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação e de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;
- XIII – acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas;
- XVI – convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVII – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XVIII – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XIX – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;
- XX – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
- XXI – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXII – promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
- XXIII – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil (onde houver) e outras ações;
- XXIV – estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
- XXV – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente.
- XXVI - Promover o cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação e Ministério da Educação (MEC);
- XXVII - Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- XXVIII - A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- XXIX - Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- XXX - Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- XXXI - Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- XXXII - Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis, Busca Ativa Escolar e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- XXXIII - Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- XXXIV - Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- XXXV - Garantir a gestão da rotina escolar;
- XXXVI - Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- XXXVII - Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;
- XXXVIII - Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- XXXIX - Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- XL - Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

2.5. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Diretor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- A) Pertencer ao quadro de carreira própria do Magistério Público Municipal no cargo de Professor(a), ser lotado em Unidades Escolares da rede de ensino e que trabalhe no segmento da educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais ou anos finais) ou EJA;
- B) Possuir curso superior em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
- C) Ter condições de assumir período integral na unidade escolar em caso de Diretor(a) e Vice de 40h semanais;
- D) Ter, no mínimo 03 (três) anos ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende concorrer a vaga de Diretor(a) Escolar até a data do registro da candidatura;
- E) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
- F) Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencia partir das 08 horas da manhã do dia 01/12/2022 até as 17 horas do dia 05/12/2022.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário online de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário on-line.

4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.8. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da Secretaria de Educação.

4.10. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O Plano de Gestão Escolar ou Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a).

5.2. Deverá ser elaborado em conformidade com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

5.3. A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 1ª ETAPA deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo- Financeira;
- d) Pessoal e Relacional;

5.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas;

5.4 O alcance das metas explicitadas no Plano de Gestão Escolar poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a prorrogação de seu mandato ou não.

5.5 As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - PROVA ESCRITA – DISSERTATIVA:

6.1. A Prova Escrita, 2ª ETAPA do Processo de Seleção, será composta por:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- 04 (quatro) questões relacionadas ao tema Gestão Escolar (25 pontos cada).

6.2. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).

6.3. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

6.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Dissertativa, obtiverem a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do Processo Seletivo.

6.4. A parte dissertativa consistirá em 04 (quatro) situações-problema, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, cada uma valerá 25 (vinte e cinco) pontos com temas de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e, deverá ter no mínimo 10 (dez) e no 15 (quinze) linhas.

6.4. Os critérios a serem analisados na PARTE DISSERTATIVA:

A. **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

B. **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;

C. **TEXTUALIDADE** – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.

6.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

6.6. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

6.7. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

6.8. A Prova Escrita terá duração máxima de 02h00min (duas horas) e serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, no horário das 08:00 às 10:00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, Estado da Bahia.

6.9. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

7. DA ENTREVISTA (PROVA ORAL)

7.1 A Etapa de entrevista do processo de seleção de Diretores Escolares, será realizado conforme a data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, das 10h30 às 12h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, Estado da Bahia.

7.2. Os candidatos escritos passarão por uma entrevista realizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de escolha dos Diretores Escolares para conhecer as experiências vividas pelos profissionais do magistério e as suas perspectivas para exercer a função de Diretor Escolar.

7.3. Durante a entrevista será observado:

- a) Capacidade de argumentação em defesa das ideias – 25 pontos;
- b) Interação comunicativa (adequada e consistente) – 25 pontos;
- c) Linguagem adequada – 25 pontos;
- d) Conhecimento teórico e as vivências práticas de acordo com a relevância temática das perguntas – 25 pontos;

7.4. Nesta etapa os poderão obter, no máximo 100 pontos.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação dos candidatos no processo de seleção de Diretores Escolares é cumulativa: 1ª ETAPA (Plano de Gestão Escolar) – De 0 a 100 pontos + 2ª ETAPA (Avaliação Escrita / Dissertativa) – De 0 a 100 pontos + 3ª ETAPA (Avaliação Oral / Entrevista) – De 0 a 100 pontos, sendo que a nota final do candidato será a média de pontos das três etapas, sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

$$1^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 2^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 3^{\text{a}} \text{ ETAPA} = \text{TOTAL DE PONTOS}$$

$$\text{TOTAL DE PONTOS} / 3 = \text{MÉDIA DO CANDIDATO}$$

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida neste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior tempo na área de educação;
- b) Possuir graduação em Pedagogia;
- c) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
- d) Possuir mais de um curso superior na área da educação (Licenciaturas);
- e) Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia a vaga;
- f) Possuir maior tempo de serviço como servidor do município.
- g) Possuir maior idade.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “c” do item 9.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

9.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “e” e “f”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.

9.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial, conforme CRONOGRAMA.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada no mês de janeiro de 2023, para o início do ano letivo escolar da Rede Municipal de Ensino de América Dourada e será publicado em Decreto específico pelo Poder Executivo.

10.2. O(a) Diretor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

10.3. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, apresentando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão de Acompanhamento de Seletivo.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério de administração.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados por Unidade Escolar, poderão formar chapas para a eleição na escola. Será vedada a interferência da Secretaria Municipal de Educação em qualquer uma das etapas evitando assim o nepotismo na Administração Pública.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo Interno se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

12.4. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

12.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

12.7. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

12.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

12.9. A homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da Secretaria Municipal de Educação.

12.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em conjunto com o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

América Dourada, Estado da Bahia.
30 de Novembro de 2022

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA MELO
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
30/11/2022	Publicação do Edital
01/12/2022	Início das Inscrições
05/12/2022	Término das Inscrições e Entrega dos Documentos
07/12/2022	Entrega do Plano de Gestão Escolar
08/12/2022 a 12/12/2022	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores Escolares.
16/12/2022	Avaliação Discussiva (Manhã)
16/12/2022	Avaliação Oral (Tarde)
19/12/2022	Resultado Preliminar
20/12/2022	Abertura do prazo para interposição de recursos.
22/12/2022	Final do Prazo para interposição dos recursos.
23/12/2022	Análise dos recursos interpostos e sua ampla divulgação (se houver).
26/12/2022	Resultado Final
16/01/2023	Posse dos Diretores Escolares

Prefeitura Municipal de America Dourada

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

**ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGA PARA
 OS CARGOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE
 ENSINO DE AMÉRICA DOURADA**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÚMERO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS PARA VICE DIRETOR ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
<i>Escola Manoel Augusto de Castro Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Santa Rita de Cássia</i>				
<i>Escola Professora Cristiane Freitas Costa</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Agnelo Cavalcante dos Santos</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Lourival Bispo do Rosário</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Aurélio José Marques</i>				
<i>Escola Valdeni Batista Cardozo</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Tia Amélia</i>				
<i>Escola Professora Maria Eugênia Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Professora Elizete Seixas Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Bina</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Naninha</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Diomedes Paulino Silva</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Gualter Cardoso Pereira</i>				
<i>Escola Agnelo Francisco Alves</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Luís Pereira Borges</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Izalcina Alves de Vasconcelos</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Pretinha</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Nely Novaes</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Durval Souza Bagano</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Agenor Marques das Neves</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Elísio Alves da Silva</i>				
<i>Escola José Salustiano Costa</i>				